



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATO N°157 /2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA E NAEDIA VITORIA SANTOS OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE**, CNPJ nº 11.497.605/0001-56 representada pela sua Secretário Municipal, **Sr. JULIO CESAR PEREIRA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado Avenida Franklin de Campos Sobral, Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e do outro lado a **Sr. NAEDIA VITORIA SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, com endereço residência na rua Ilton Torquato de Jesus, nº 127, Centro, Casa, CEP: 495400-000, NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, portadora do CPF de nº 043.676.455-50 e RG nº 2.201.200-1 2ª VIA SSP/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal nº 05 de 29 de maio de 2014, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, na função de **ENFERMEIRA COORDENADORA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**, obedecendo às normas e princípios desta e do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA

A **CONTRATADA** desempenhará suas funções nos dias, horários e locais indicados pela **CONTRATANTE**, obedecendo às disposições da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**. Sobre a remuneração incidirá os encargos oficiais devidos (INSS), os quais ficarão por conta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Este contrato vigorará de 01 de Junho até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação constante do orçamento financeiro:

0301 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0007.2.048 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importancia Decorrente do Coronavírus

3190.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1.214.00 - Fonte

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 05 de 29 de maio de 2014, e na Constituição Federal, art. 37, IX.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por acordo, desde que atendida a conveniência dos serviços prestados;
- b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante justificado.

Parágrafo Primeiro: Ficam reconhecidos os direitos da administração previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá descontar da remuneração da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados, mediante dolo ou culpa.

Parágrafo Terceiro: A não prestação de informações obrigatórias ou o preenchimento indevido ou falso das fichas obrigatórias é causa de rescisão do presente contrato, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA OITVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

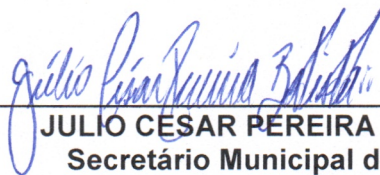
- a) Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assimiladas, todas as condições de habilitação profissional para o exercício da atividade e qualificação exigidas.
- b) A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas gerais da CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe foram confiadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

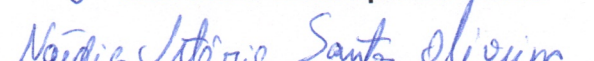
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, com exclusão outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Nossa Senhora Aparecida (SE), 01 de Junho de 2021.

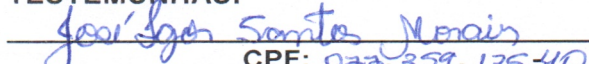


JULIO CÉSAR PÉREIRA BATISTA.
Secretário Municipal de Saúde



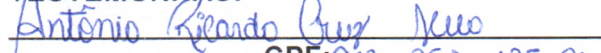
NAEDIA VITORIA SANTOS OLIVEIRA.
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 077.359.135-40

TESTEMUNHAS:



CPF: 073.266.125-01

